



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA
Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Deptº Legislativo

Fls.: 38

LEI Nº. 2.106/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Institui a semana municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, no uso das atribuições que lhe confere os § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE e eu PROMULGO, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.106/2013 de 29 de novembro de 2013.

L E I:

Art. 1º -

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º -

Art. 4º -

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de novembro de 2013.

Vereador ALAN QUEIROZ
Presidente

0Projeto de Lei nº. 3.013/2013
Ver. Jurandir Bengala